

PORTARIA Nº. 020/2024

CALDAS NOVAS, 01º DE ABRIL DE 2024

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **MARIA BENEDITA VIEIRA SOUSA**, e dá outras providências”.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Sra. **MARIA BENEDITA VIEIRA SOUSA**, CPF: 311.724.741-68 servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem IV - E, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

<b>COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	
<b>PROVENTO</b>	<b>VALOR</b>
Vencimento Auxílio Doença (Auxiliar de Enfermagem 2 - IV - E)	R\$ 1.886,19
Complemento do Vencimento	R\$ 450,48
Quinquênio Auxílio Doença – 4 - 40%	R\$ 934,66
AFC União - Lei 14.434/22 - ADI 7222/STF	R\$ 134,52
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 3.405,85</b>

**Art. 2º** – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01º/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS**  
Gestor do CALDAS PREV  
Decreto nº. 898/2022